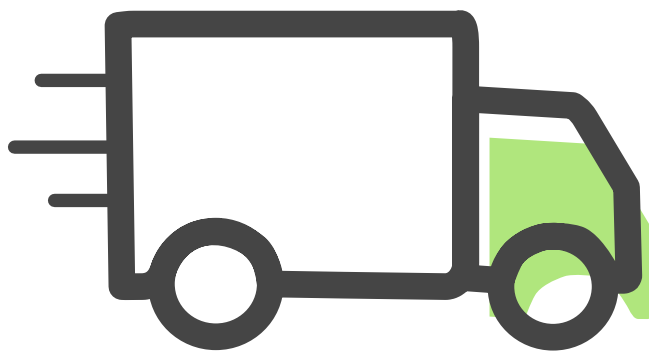


# CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO



# ÍNDICE

<b>1. EMPRESA E CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO</b> .....	<b>3</b>
<b>2. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO</b> .....	<b>4</b>
Definição do Contrato de Distribuição .....	4
Distribuição x Representação Comercial .....	4
Monopólio de Revenda .....	4
Conflitos no Contrato de Distribuição .....	5
<b>3. DIVISÃO TERRITORIAL</b> .....	<b>6</b>
Reclusão Territorial .....	6
Lei Ferrari.....	6
<b>4. ÁREA OPERACIONAL</b> .....	<b>7</b>
<b>5. EXCLUSIVIDADE</b> .....	<b>8</b>
Divisão territorial e a cláusula de exclusividade e exclusividade reforçada.....	8
<b>6. QUESTÕES COMPLEMENTARES</b> .....	<b>9</b>
Venda de automóveis pela internet .....	9
Importação Paralela.....	9

## 1. Empresa e Contrato de Distribuição

Nunca houve muita preocupação, na doutrina, com a teoria geral dos contratos empresariais.

Entretanto, alguns fatores começaram a contribuir para a alteração dessa situação, como as privatizações e o desenvolvimento microeconômico, por exemplo. Vejamos mais sobre alguns desses fatores e suas consequências:

Ora, a Empresa atua por meio de contratos.

As diferentes empresas existentes no mercado travam inúmeras relações contratuais entre si, bem como com outros entes, causando a formação de uma verdadeira teia que, analisada em seu todo, acaba por representar, no mercado, suas empresas e seus contratos, ou seja, é capaz de fornecer uma “imagem” ampla da situação contratual prevalecente no meio em análise.

Contratos empresariais, entretanto, não definem uma sociedade propriamente dita e nem um intercâmbio, mas sim uma categoria que se situa entre estes polos.

## 2. Contrato de Distribuição

Trata-se de um dos contratos empresariais que visa a **viabilizar** o escoamento da **produção** de uma empresa por meio de vendas indiretas.

Possui duas séries de dificuldades:

- ☞ contratual – relativo às relações internas
- ☞ concorrencial – relativo às relações externas

Todos os autores que estudaram os contratos de distribuição no século passado afirmaram que este tipo contratual é um negócio atípico, pois ele não tem definição no nosso sistema normativo. O texto legal, por sua vez, limita-se a dispor sobre o contrato de distribuição relativo a veículos terrestres. A respeito disso, veja este artigo abaixo que diz respeito à decisão em que o STJ entendeu ser impossível a aplicação da Lei Ferrari à distribuição de bebidas:

<https://jota.info/justica/lei-ferrari-nao-regula-contrato-de-distribuicao-de-bebida-21072017>

### Definição do Contrato de Distribuição

Um comerciante, chamado de concessionário, coloca sua empresa de distribuição a serviço de outro comerciante (ou indústria), chamado de concedente, para efetuar a distribuição dos produtos em um determinado período de tempo em um determinado espaço. O nome de contrato de concessão comercial foi abandonado, seguindo a denominação adotada por Orlando Gomes.

Sendo um contrato comercial empresarial, deve seguir as premissas implícitas de direito empresarial.

### Distribuição x Representação Comercial

O contrato de distribuição difere do contrato de representação comercial pois o distribuidor não faz intermediação ou agência de vendas. O bem passa para o patrimônio do distribuidor e depois para o terceiro que vai comprá-lo.

### Monopólio de Revenda

É o que conhecemos como **exclusividade territorial**. Tal, ainda, não é elemento característico do contrato de distribuição, apesar de muitos contratos apresentarem esta peculiaridade.

O contrato de distribuição, segundo a Prof<sup>ª</sup>. Paula Forgioni, é bilateral; sinalagmático; atípico e misto; de longa duração, e de caráter estável, que encerra um acordo vertical

**OPS....**

Você está sem permissão para ver o conteúdo integral deste ebook.

Que tal assinar um dos nossos planos?

**VER TODOS OS PLANOS**

# Contrato de Distribuição



[www.trilhante.com.br](http://www.trilhante.com.br)

